

# MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Que fazem, o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e BARRIL SERVIÇO DE ÁRBITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen, na Rua Adão Krizaniak, nº 65, Bairro Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.229.344/0001-66, neste ato representado por seu representante Sr. ALEXANDRE LOIOLA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, inscrito no CPF/MF sob nº 026.000.310-73, portador da cédula de identidade civil nº 9087591161 SSP/RS, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes. cláusulas

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCA

O presente termo aditivo reger-se-á pela normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 16/2023, Processo Licitatório nº 55/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica alterada a cláusula segunda (do objeto) do Contrato Administrativo nº 69/2024 datado de 17 de abril de 2024, conforme ofício de solicitação em anexo e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, acrescendo-se as seguintes quantidades nos itens abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Tota
4	23,00	UN	Partidas de FUTEBOL SETE/SOCIETY.		275,00000	6.325,00
Total dos Produtos					utos	R\$6.325

# **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

Fica alterada também, a cláusula quarta (do preço e do pagamento) acrescendo-se ao contrato administrativo o valor de R\$6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen – RS, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Contratante

ALEXANDRE LOIOLA

BARRIL SERVIÇO DE ÁRBITRO LTDA.

Contratada